



Fabiano
Sec. Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

Prefeitura Municipal



DECRETO 312, de 19 de dezembro de 2023.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Lei Municipal nº 1.469 de 07 de março de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Salvador das Missões à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	1º Prêmio	2º Prêmio	3º Prêmio
Janeiro/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Fevereiro/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Março/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Abril/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Mai/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Junho/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Julho/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Agosto/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Setembro/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Outubro/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Novembro/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Dezembro/2024	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Daniela Kaiser da Silva	Titular	Tesouraria da Prefeitura Municipal	tesouraria@salvadorasmissoes.rs.gov.br	55-3358-1101



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



Cláudia Justen	Adjunto	Tesouraria da Prefeitura Municipal	tesouraria@salvadordasmissoes.rs.gov.br	55-3358-1101
----------------	---------	------------------------------------	--	--------------

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 19 de dezembro de 2023.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

FÁBIO LUIZ LENTZ,
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.